

II. POSIÇÕES DOS BANCOS FACE AO EXTERIOR

Conforme referido na instrução, o desenvolvimento de um sistema “fechado” pressupõe que os bancos, além dos fluxos ocorridos durante um dado mês, **também comuniquem as posições de início e de fim de mês.**

Neste sentido, para efeitos de “fecho” do sistema, os bancos devem comunicar, mensalmente, ao Banco de Portugal, um registo estatístico que designaremos por **CPE - “Comunicação de Posição face ao Exterior”**, contendo os seguintes campos informativos:

- **NR:** Natureza do registo
- **IDB:** Identificação do banco
- **TC:** Tipo de conta
- **DP:** Data da posição reportada
- **SC:** Saldo da conta
- **NS:** Natureza do saldo
- **MO:** Código da moeda

A CPE deve ser um registo que agregue a posição do banco num dado tipo de conta e numa dada moeda, obtido a partir dos saldos das contas correspondentes do Plano de Contas para o Sistema Bancário (cfr. tabela de correspondência - **parte IX**).

Os **tipos de contas** a comunicar através da **CPE** são os seguintes:

- 01 - **Conta “vostro”**
- 02 - **Conta de cliente não residente**
- 03 - **Conta “nostro”**
- 04 - **Conta de aplicação de fundos**
- 05 - **Conta de tomada de fundos**
- 06 - **Caixa do banco**

Apresentamos, seguidamente, a explicação do conteúdo de cada um dos campos informativos atrás referenciados:

a) Natureza do registo (NR)

Este campo pode ser preenchido com os seguintes códigos:

C - criação (sempre que é criado um novo registo)

A - anulação (sempre que é anulado um registo anteriormente comunicado)

b) Identificação do banco (IDB)

Este campo deve ser preenchido com o código do banco responsável pela informação.

c) Tipo de conta (TC)

Este campo deve ser preenchido com indicação do tipo de conta cujo saldo está a ser comunicado neste registo.

d) Data da posição reportada (DP)

Neste campo deve ser indicada a data (com o formato “AAMMDD”) correspondente ao último dia do mês a que respeita a posição que está a ser comunicada.

e) Saldo da conta (SC)

Neste campo deve ser indicado o montante (arredondado às unidades) do saldo das contas do tipo em causa e expressas na mesma moeda.

f) Natureza do saldo (NS)

Indicar neste campo se o saldo que está a ser comunicado neste registo é credor (preencher com C) ou devedor (preencher com D).

g) Código da moeda (MO)

Neste campo deve ser indicado o código alfabético de três posições (com base na Tabela ISO - parte XI) da moeda do saldo que está a ser reportado.